

## **ATA DO COMDEMA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte três, às 07h45min, nas dependências da Prefeitura Municipal de São João Oeste, localizado na Rua Encantado, nº 66, neste Município, reuniram-se os membros do COMDEMA, nomeados pelo Decreto nº 175/2022, de 20 de setembro de 2022. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Giovana Garlet, Rosane Dewes Mombach, Elton Egewarth, Inacio Schuh, Andressa Mees, Silvério Immig, Dirceu Babick e Mayro Andre Wolfart. A presidente do COMDEMA, Sra. Giovana Garlet, deu início a reunião, abordando sobre o Diagnóstico Sócio Ambiental e as alterações que foram sugeridas pelo Conselho. Após a análise, foi aprovado por unanimidade. O próximo assunto tratou da ratificação do uso das instruções normativas do Instituto do Meio Ambiente no âmbito do município de São João do Oeste/SC, que conforme o Art. 35C da Lei 14675/2009 reza: “Quando a atividade de licenciamento ambiental for exercida por Município ou por Consórcio Público Intermunicipal, deverão ser adotados os mesmos procedimentos utilizados pelo órgão estadual do meio ambiente para o licenciamento de determinada atividade ou empreendimento”. Sobre este assunto aprovou-se a Resolução nº 01/2023. Discutiu-se também sobre a falta de estrutura técnica por parte deste COMDEMA. Nesse sentido, foi elaborado um ofício solicitando o apoio técnico do CINDEMA para análise e julgamento de recursos em segunda instância de autos de infrações ambientais emitidos pelo município de São João do Oeste/SC em cooperação técnica com Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Regional (CONDER). Outro debate foi sobre a alteração do Regimento Interno do COMDEMA, conforme itens a seguir: 1) Quanto ao item da frequência das reuniões/assembleias - Considerando a necessidade de efetivo funcionamento dos COMDEMAS municipais – ponto esse inclusive ressaltado pelo Ministério Público em suas visitas aos municípios, entende-se que a depender das características específicas de cada município não são necessárias reuniões mensais. Desta forma, Assembleia Geral Ordinária ocorrerá de forma trimestral, conforme calendário aprovado na primeira Assembleia de cada ano. 2) Quanto ao item da forma de regulamentação de reuniões virtuais - Considerando novamente a necessidade do efetivo funcionamento dos COMDEMAS e também que esse é um

conselho composto de forma paritária por membros representando a sociedade civil e órgãos públicos, entende-se que muitas vezes se torna inviável a participação da maioria dos membros conselheiros de forma presencial. Diante disso, uma alternativa seria as reuniões virtuais. Portanto, a assembleia geral poderá ser realizada de forma virtual, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação. O quórum exigido para realização de assembleia geral, em primeira convocação, é a presença da maioria absoluta dos membros, exceto para assembleia virtual que, em face de suas particularidades, realizar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número de participantes. 2.1) Quanto ao item da participação dos membros - conforme relatado na reunião existem alguns membros da diretoria do COMDEMA do município que tem interesse de continuar por um prazo maior que o estabelecido no regimento interno, sendo alterado para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período e sucessivo. A próxima reunião será dia 05/03/2024. Feita a leitura e discussão da presente ata, ela foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes. Nada mais havendo a tratar, encerra-se com a assinatura dos presentes.